DECRETO Nº 1.195, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de imóvel urbano que menciona, destinado à implantação de parque industrial no Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

ALDOMIR ROSKAMP, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art.49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos arts. 5o, alínea *i* e art. 6º. do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil do imóvel urbano, e suas benfeitorias, objeto da matrícula n.º 4.917 (quatro mil e novecentos e dezessete) do Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva, pertencente ao ESPÓLIO DE TERUO NAGANO e a seguir descrito: o terreno rural com área superficial de 429.550 m² (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e cinqüenta metros quadrados), situada na Localidade de Rio das Antas, Município de Monte Castelo, nesta Comarca, confrontando de um lado com o Rio Canoinhas e com o Arroio Escutador; de outro lado com terras de Teruo Nagano, de outro lado com a Estrada Municipal e terras de Jovino Denczuk e de outro lado novamente com terras de Teruo Nagano; imóvel cadastrado no INCRA sob o código nº 816.086.001 – 600, área total 105,7 ha – módulo 30,4 – nº de módulos 3,29 e fração mínima de parcelamento de 3,0ha.

Art. 2º O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se à instalação de parque industrial.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Monte Castelo na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 1.913, de 28 de outubro de 2008.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento incumbida de promover a desapropriação do imóvel descrito no art. 1o deste Decreto, no prazo de trinta dias, mediante a adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias a sua plena execução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 04 de novembro de 2009.

ALDOMIR ROSKAMP

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 04/11/2009
Assinatura